

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 165/2022/PE

Razão Social: UBS BOAVISTA

Nome Fantasia: UBS BOA VISTA

Nº CNES: 2703963

Endereço: AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES

Cidade: Bonito - PE

Telefone(s):

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 19/04/2022 - 15:17 a 17:00

Equipe de Fiscalização: Dr. Silvio Sandro Rodrigues

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: enf jose alberto gomes de oliveira junior

Cargo(s): Enfermeiro coordenador

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO

1.2. Gestão : Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (08:00 - 16:00)

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Sim

3.2. Ambiente com conforto térmico: Não

3.3. Ambiente com conforto acústico: Não

3.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: **Não**

3.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: **Não**
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 4.6. Controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Vigilância Sanitária)
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 4.11. Sinalização de acessos: Sim
- 4.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

5. RECURSOS HUMANOS - PSF

- 5.1. Médicos: 0 (Último atendimento foi no dia 14/04. Previsão de chegada no primeiro dia de maio)
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 1
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 1
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 11
- 5.7. Assistente social: 2 (São duas, sendo uma responsável pela zona rural)
- 5.8. Psicólogo: 1

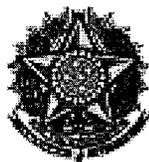
6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0 (Unidade sem médico no momento)

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Guarda:: Área Comum
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário eletrônico: Não
- 8.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 8.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 8.8. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 8.9. Identificação do paciente: Sim
- 8.10. Queixa principal: **Não**
- 8.11. História da doença atual: **Não**
- 8.12. História familiar: **Não**
- 8.13. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 8.14. Pele e anexos: **Não**
- 8.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 8.16. Visual: **Não**
- 8.17. Auditivo: **Não**
- 8.18. Tátil: **Não**
- 8.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 8.20. Osteomuscular e articular: **Não**
- 8.21. Exame físico: **Não**
- 8.22. Hipóteses diagnósticas: **Não**
- 8.23. Exames complementares: **Não**
- 8.24. Diagnóstico: **Não**
- 8.25. Conduta: **Não**

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2. : Manual
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): **Não (A medicação é retirada na vigilância sanitara)**
- 9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Não
- 9.5. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
- 9.6. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 9.7. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.8. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 9.9. : Manual
- 9.10. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 9.11. : Manual
- 9.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 9.13. Termo de consentimento esclarecido: Sim
- 9.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. O imóvel é próprio: Não
- 11.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 11.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 11.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 11.5. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 11.6. SAME: Sim
- 11.7. Sala de recepção / arquivo: Sim
- 11.8. Consultório: Sim
- 11.9. Outro: Não
- 11.10. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 11.11. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.12. Consultório médico: Sim
- 11.13. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 11.14. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 11.15. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 11.16. Sanitários para os funcionários: Sim
- 11.17. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 11.18. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 11.19. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 11.20. Copa: Sim
- 11.21. Cozinha: Sim
- 11.22. Consultório Odontológico: Sim
- 11.23. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
- 11.24. Escovário Odontológico: Não
- 11.25. Dispõe de serviço de segurança próprio: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 12.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 12.2. Condicionador de ar: Não
- 12.3. Bebedouro: Sim
- 12.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 12.5. Cesto de lixo: Sim
- 12.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 12.7. Quadro de avisos: Sim
- 12.8. Televisor: Não

13. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 13.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não**
- 13.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 13.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim

14. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
- 14.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 14.4. 1 mesa / birô: Sim
- 14.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 14.6. Lençóis para as macas: Sim
- 14.7. 1 armário vitrine: Sim
- 14.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: **Não**
- 14.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 14.11. 2 cestos de lixo: Sim
- 14.12. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 14.14. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.16. 1 estetoscópio clínico infantil: **Não**
- 14.17. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 14.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 14.19. 1 otoscópio: **Não**
- 14.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 14.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.22. Toalhas de papel: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

14.23. Sabonete líquido: **Não**

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 15.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 15.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 15.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 15.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 15.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.6. Pia ou lavabo: Sim
- 15.7. Toalhas de papel: Sim
- 15.8. Sabonete líquido: **Não**
- 15.9. Álcool gel: Sim
- 15.10. Realiza curativos: Sim
- 15.11. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.12. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

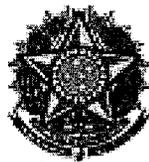
16. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 16.1. O serviço é próprio: Sim
- 16.2. Armário: **Não**

17. CONSTATAÇÕES

- 17.1. É a maior UBS de Bonito, atende 11 áreas e 2 áreas descobertas. São 7500 pessoas cobertas pelas ACS's e até 8200 juntando com área descoberta.
- 17.2. A unidade faz atendimentos noturnos 1 vez ao mes. Atendimento médico, fisioterapeuta, enfermeiro, psicólogo, vacinas, dentista. Destinado ao público alvo masculino.
- 17.3. No momento sem medico na unidade, quando tem medico receitas controladas na segunda, terça atendimento geral, 4 gestantes (5 geral e 6 visita domiciliar. 13 a 15 visitas por dia.
Testa rápido para sífilis, hiv, hepatite B e C. Realiza prevenção.
- 17.4. Toda produção do dia (FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E FICHAS DE PROCEDIMENTOS) são transferidos para uma central da atenção básica, onde é digitalizada nas terças feiras a produção semanal no E-SUS.
- 17.5. Especialidades disponíveis: psiquiatra, ortopedista, urologista, cardiologista, alto risco e , cirurgião na UPAE (cesarianas, perineo, bexiga e laqueadura). Todo mes tem o calendario de marcação.

18. RECOMENDAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

18.1.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

18.1.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

18.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

18.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

18.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

18.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

18.3.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

18.4. RECPCÃO / SALA DE SAÚDE

18.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

18.4.2. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19. IRREGULARIDADES

19.1. DADOS CADASTRAIS

19.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

19.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

19.2.1. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

19.2.2. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

19.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

19.3.1. Área para registro de pacientes / marcação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

19.3.2. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

19.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

19.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

19.5. PRONTUÁRIO

19.5.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

19.6. FORMULÁRIOS

19.6.1. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Item não conforme de acordo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/SVS nº 344/1998 e Lei nº 5991/73, art. 43

19.7. PRONTUÁRIO

19.7.1. Queixa principal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea b

19.7.2. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

19.7.3. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

19.7.4. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

19.7.5. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.7.6. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.7.7. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.7.8. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.7.9. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.7.11. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

19.7.12. Exame físico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 2

19.7.13. Hipóteses diagnósticas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 4

19.7.14. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

19.7.15. Conduta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea k

19.7.16. Diagnóstico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea j e Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b

19.8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

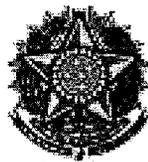
19.8.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

19.9. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

19.9.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10. Consultório MÉDICO

19.10.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

19.10.2. 1 balde cilíndrico porta detritos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.4. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.5. 1 estetoscópio clínico infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.6. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.7. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.8. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.10.9. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

19.11.1. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

19.12. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

19.12.1. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

Bonito - PE, 24 de maio de 2022.

Dr. Silvio Sandro Rodrigues

CFM - PE - 10210



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

MÉDICO(A) CONSELHEIRO

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed text 'MÉDICO(A) CONSELHEIRO'. The signature is highly cursive and difficult to decipher.